PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico TRT da 24ª Região nº 33/2017
Pregão Eletrônico nº 28/2016 – do TRT da 13ª Região
Contrato nº 05/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA NET CORP LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.476.184/0001-59, estabelecida na Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, nº 1700, 13º andar – São Paulo – SP – CEP 04.571-000, Telefone (11) 5504-915, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio WALDO BAPTISTA GOMES, portador da Carteira de Identidade n.º 19.646.719-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.829.718-46, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT da 13ª Região n.º 12.882/2016,** resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

I. No **Pregão Eletrônico do TRT da 13ª Região n.º 28/2016**, conforme Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/20105;

II. Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Protocolo Administrativo TRT da 13ª Região n.º 12.882/2016** e

b) não contrariem o interesse público;

III. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV. Nos preceitos de direito público; e,

V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Solução de Segurança de *Endpoints* com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, instalação, capacitação e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico TRT da 23ª Região n.º 28/2016,** que integra este Instrumento, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Protection Suite multiplataforma com ePO, TIE, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de email, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.	**1300**	**R$ 1,77**	**R$ 2.301,00**
2	Solução de segurança de endpoints para servidores virtuais com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee MOVE antivírus, com ePO, TIE, GTI file reputation e HIPS.	**200**	**2,59**	**518,00**
VALOR TOTAL MENSAL				**R$ 2.819,00**

Parágrafo único. No caso de inadimplência da CONTRATADA, produtos com especificações diferentes do ofertado ou ainda em quantidades inferiores à consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade do produto for fornecida, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

Processo Eletrônico TRT da 24ª Região nº 33/2017
Pregão Eletrônico nº 28/2016 – do TRT da 13ª Região
Contrato nº 05/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto contratado constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico TRT 13ª Região n.º 28/2016**, que independentemente de transcrição é parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único. Os itens objeto do contrato devem observar as instruções do item do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta.
c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
d. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
e. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
g. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a. Entregar o objeto contratual, na forma, prazo e local previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT 13ª Região n.º 28/2016. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato.

b. Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT da 13ª Região n.º 28/2016.

d. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.

e. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal.

f. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam.

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

h. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

i. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

j. Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), todos utilizando uniforme e crachá de identificação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

k. Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

l. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

m. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência.

n. Na hipótese de serviços de manutenção e substituição de peças, efetuar o descarte de peças e materiais em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

o. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança.

p. Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

q. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

r. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

s. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA: utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

t. Observar que são do CONTRATANTE todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

u. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações e eventuais correções do software (*updates*).

v. Seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente.

w. Fornecer treinamento da solução, junto com sua instalação. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado, em português e composto de aulas teóricas e práticas (*hands on*), na forma prevista no item 3.1.8 do Termo de Referência.

x. Devem ser realizados também procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um atraso de continuidade significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte **prazo para entrega**: até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, para instalação e perfeito funcionamento do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Início da prestação dos serviços de suporte e atualização a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a CONTRATADA encaminhá-lo por escrito ao órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Pelo objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 135.312,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais)**, dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de **R$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais).**

Parágrafo Único. Nesses valores, estão incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo Eletrônico TRT da 24ª Região nº 33/2017
Pregão Eletrônico nº 28/2016 – do TRT da 13ª Região
Contrato nº 05/2017

O objeto deste contrato será recebido:

a. **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega e instalação dos bens.

b. **Definitivamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, verificadas a qualidade e a quantidade do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Haverá recusa dos produtos entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer divergência ou falha durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data do termo de recusa/abertura do chamado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os itens deverão ser entregues e instalados nos Regionais listados no Anexo I do Termo de Referência, nos seus respectivos endereços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico do software pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir as manutenções/atualizações que apresentarem problemas durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, no horário das 07 às 18 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, na forma e no prazo para resolução do problema descritos no Termo de Referência, que é parte integrante do presente Instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

Parágrafo Terceiro. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone do fabricante ou à empresa autorizada (em português).

Parágrafo Quarto. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

Parágrafo Quinto. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa 3.3.90.39.08 (manutenção de Software, constante do Programa de Trabalho Resumido 107731, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, no corrente exercício, a Nota de Empenho n.º 2017NE000231, datada de 01.02.2017, no valor de **R$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove centavos)**.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento da solução contratada será mensal, efetuado em moeda corrente nacional e a primeira parcela será paga em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pelo Gestor/Fiscalização do contrato do CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo. A Unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

Parágrafo Terceiro. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada.

Parágrafo Quinto. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo Sexto. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sétimo. As Notas Fiscais/Faturas e os documentos exigidos no Edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento (FISCALIZAÇÃO).

Parágrafo Oitavo. O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município, se for o caso.

Parágrafo Nono. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início após a sua assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

Parágrafo Primeiro. O prazo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses e inicia-se após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo. Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os valores previstos neste Instrumento são irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, recusa em receber a Nota de Empenho ou recusa da assinatura do Contrato, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a. advertência;
b. multa;
c. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo. Será aplicada Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento total da obrigação assumida, bem como a recusa em receber a Nota de Empenho, ou executar os serviços objeto do presente Contrato, ou a recusa em assinar o Contrato implicará a aplicação de

multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/Proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas no *caput.*

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para o recebimento de nova Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto. O licitante/contratado que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002).

Parágrafo Sexto. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante/Adjudicatário, na forma da Lei.

Parágrafo Sétimo. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Em caso de não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 03 (três) meses consecutivos ou por 06 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula.

a. Em caso de não cumprimento dos itens de Severidade Alta, Média e Baixa, registrados no acordo de nível de serviço (SLA), especificado no item 3.1.4 do Termo de Referência, será aplicada multa de 20%, 15% e 10%, respectivamente aos itens supracitados, no valor da mensalidade, para cada

evento registrado no respectivo mês. Devendo a cobrança da multa ser aplicada no pagamento do mês imediatamente subsequente.

Parágrafo Nono. As sanções previstas nos itens "c", "d" e "e" podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indicará Gestor ou Comissão, denominada FISCALIZAÇÃO, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos moldes delineados neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, devendo:

a. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
b. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico do TRT da 13ª Região nº 28/2016.
c. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Parágrafo Segundo. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO observar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT, no que couber.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico TRT da 24ª Região nº 33/2017
Pregão Eletrônico nº 28/2016 – do TRT da 13ª Região
Contrato nº 05/2017

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade de Campo Grande, Estado da Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Campo Grande - MS, 07 de fevereiro de 2017.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

WALDO BAPTISTA GOMES
CONTRATADA
Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda.
03.476.184/0001-59

TESTEMUNHAS

Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos

João Sau Miret
Diretor Geral
CPF: 819.240.708-04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 17656/2016. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste TRT da 14ª Região. Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Valor de R$ 453.011,15, para 30 meses . Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: Desembargador Shikou Sadahiro, Presidente do TRT-14ª Região. Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte termo aditivo: ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/16, Processo de Compra nº 0719/2015-A - Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: TRT da 15ª Região. FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.215.999/0001-40. OBJETO: alterar a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de forma a substituir a empresa filial, pela sua matriz. DATA DE ASSINATURA: 7/2/2017. ASSINAM: pelo TRT, o Sr. ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER, Diretor-Geral, e, pelo fornecedor, o Sr. JOEB VALTEMBERG DA SILVA LIRA.
(Of. 008/16)

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 005/17, referente ao Processo de Compra nº 0429/2016-A, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e REFRI MASTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.385.583/0001-30, para eventual aquisição de serviços de climatização nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e demais materiais necessários. Data de assinatura: 7/2/2017. Vigência: 12 meses. Valor: 483.543,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008

Ata nº 006/17, referente ao Processo de Compra nº 0429/2016-B, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME, CNPJ 15.531.531/0001-88, para eventual aquisição de serviços de climatização nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e demais materiais necessários. Data de assinatura: 7/2/2017. Vigência: 12 meses. Valor: 1.326.360,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008

Ata nº 007/17, referente ao Processo de Compra nº 0429/2016-C, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e INOVA AR CONDICIONADO EIRELI ME, CNPJ 23.268.984/0001-91, para eventual aquisição de serviços de climatização nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, e demais materiais necessários. Data de assinatura: 7/2/2017. Vigência: 12 meses. Valor: 570.200,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008
(Of. 007/17)

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 17331/2016. CONTRATO: CLC-SEC 014/2017. CONTRATADA: SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA-ME. CNPJ: 14.045.169/0001-72. OBJETO: Fornecimento de lanches a serem servidos para o Tribunal Pleno, Turmas Julgadoras e Presidência. VALOR ESTIMADO: R$ 118.311,02. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/17. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 054/16, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Notas de Empenho Estimativo: 2017NE000279, 2017NE000280 e 2017NE000281. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 UASG 080020

Nº Processo: 22569/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente gráfico, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 07/02/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 06/02/2017) 080020-00001-2017NE000043

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/02/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência fisioterapêutica a magistrados e servidores, para o exercício financeiro de 2017, conforme especificações do Edital.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 06/02/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de vigilância. O objeto foi adjudicado à empresa MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77, com o preço global mensal de R$ 120.319,19.

Aracaju, 6 de fevereiro de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proad 3424/16. Termo de Cessão de Uso, entre o TRT 23ª Região e Caixa Econômica Federal. CNPJ n 00.360.305/0001-04. Objeto: Cessão, a título oneroso, das áreas de 324,98m² no Edifício Sede do TRT23 e nas Varas do Trabalho de Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra. Vigência: 60 meses. Data da assinatura 19/01/2017. Assinam: pelo TRT 23ª Região, Maria Beatriz Theodoro Gomes/Desembargadora-Presidente; pela CEF, Luciana Enes Lobão de Aquino/representante legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 33/2017. Contrato nº 05/2017. Contratante: TRT/ 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Netsafe Corp Ltda., CNPJ 03.476.184/0001-59. Objeto: Aquisição de Solução de Segurança de Endpoints com adeguação da quantidade d licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, intalação, capacitação e suporte técnico. Vigência: 48 meses, a contar da data de sua assinatura. Valor global: R$ 135.212,00. Contratação: Pregão Eletrônico do TRT da 13ª Região nº 28/2016. PTRES 107731, ND 3.3.90.39.08, 2017NE000231. Data assinatura: 07.02.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Waldo Baptista Gomes.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0014741-62.2016.4.01.8005-JFDF/ Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal./ Contratada: IMPRENSA NACIONAL / Objeto: Publicação de contratos, convênios, acordos, aditivos, avisos, editais, comunicados e demais atos administrativos que sejam exigidos pela Lei a publicação na imprensa oficial. / Valor estimado da despesa para 2017: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93/ Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 090004

Nº Processo: 70699420164018007. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHAO. CNPJ Contratado: 06290693000180. Contratado : J CARINY L CARVALHO - ME -.Objeto: Fornecimento de água mineral natural para a Seção Judiciaria do Maranhão durante o ano de 2017. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R$22.300,00. Data de Assinatura: 01/02/2017.

(SICON - 06/02/2017) 090004-00001-2017NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 - UASG 090005

Nº Processo: 33335620164018011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob demanda, de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Adoçantes dietéticos), Copos Descartáveis, Filtro de Papel e Filme de PVC com finalidade de atender as necessidades desta Seccional e de suas Subseções vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I deste PREGÃO. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 07/02/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090005-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.jfpi.jus.br e wwww.comprasgovernamentais.gov.br

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

(SIDEC - 06/02/2017) 090005-00001-2017NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017 - UASG 090039

Nº Processo: 6166520164018013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela para a Seção Judiciária de Roraima. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 07/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 3999 Canarinho - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090039-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL
Pregoeira

(SIDEC - 06/02/2017) 090039-00001-2017NE000028

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOE2017/200 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da contratante, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/02/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 06/02/2017) 090016-00001-2017NE000075

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2017, firmado em 02/02/2017 com X-GOTTA LTDA-EPP; Objeto: prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/106; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Valor: R$ 4.544.738,16; Empenho: 2017NE000047; Signatários: Dr. Manoel Rolim Campbell Pena - Diretor do Foro em exercício, pela Contratante - e as Sras. Maria Helena Matos de Oliveira Bastos e Aline Leite Cardoso Breta, pela Contratada.

ESPECIALIZAÇÃO PRODUZIDA POR TERCEIROS